LEI MUNICIPAL 2.040 DE 08 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Major Vieira autorizado a firmar Contrato de Locação de imóvel de propriedade do espólio do Sr. Aloacir Veiga, Sr. Elenir José Veiga, com a finalidade de ampliar as instalações da Secretaria de Agricultura e EPAGRI.

Art. 2º O imóvel objeto da locação consiste em um prédio, construção de alvenaria, situado neste Município, Rua Argemiro Borges, nº 28, Bairro Centro, composto de uma sala comercial, escritório e banheiro, com área total de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), na conformidade da matrícula, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, ficha 01, sob n° 11.813.

Art. 3º O prazo da locação do imóvel é de 11 (onze) meses a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º O valor do aluguel é de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, mais encargos e taxas legais, como pagamento de água, luz e telefone.

Art. 5º As despesas decorrentes da locação do imóvel serão cobertas pela unidade de dotação orçamentária órgão 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, 2.014 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, 3390 000 Aplicações Diretas.

Art. 6º A minuta do Contrato de Locação passa a integrar a presente Lei.

Art. 7º O contrato de que trata a presente lei poderá ser prorrogado para mais 01 (um) ano, devendo para tanto ser observado como índice oficial de reajuste o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), do período previsto no artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 08 de abril de 2011.

ISRAEL KIEM

PREFEITO MUNICIPAL